



**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2019 DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 10/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO E A EMPRESA: ALVES E  
OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME.**

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com Sede à Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho/RN – Cep 59.196-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a), o Srª Patrícia Peixoto Targino, Brasileira, inscrito no CPF nº 261.474.914-15, residente e domiciliado em Pedro Velho/RN, e do outro lado como CONTRATADO, o senhor Max Wander Xavier de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº. 039.223.599-94 SSP/RN, residente na Rua LG da Paz, 40, Casa 1, Centro, Antonio Martins/RN, 59.870-000 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto do presente a contratação da banda musical, para apresentação artística de Amor do Brasil, para a festa Tradicional de São Sebastião do distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt.
Contratação da banda musical, para apresentação artística de Amor do Brasil, para a festa Tradicional de São Sebastião do distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN	SHOW	1	R\$ 6.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 - O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da BANDA são os seguintes:

**SHOW**

DATA	19/01/2019	HORÁRIO: A COMBINAR
LOCAL DO SHOW	DISTRITO DO CUITÉ	
CIDADE	PEDRO VELHO - RN	



<b>TIPO DE EVENTO</b>	<b>GRATUITO</b>
<b>DURAÇÃO DO SHOW</b>	<b>02 H</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SHOW**

5.1- O local para a realização da apresentação, acertado neste contrato, não poderá ser alterado sem a devida autorização do CONTRATADO.

5.2 - As despesas de propaganda que o CONTRATANTE promover, correrá exclusivamente por sua conta.

5.3 - As despesas de viagem do com toda a sua equipe de trabalho, correrão por conta do CONTRATADO.

5.4 - Caso haja pane (defeito) no equipamento de sonorização alugado pelo CONTRATANTE, que impossibilite a realização da apresentação, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável pela sonorização ou iluminação, ficando o CONTRATADO isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Presente Contrato terá sua vigência de 14/01/2019 a 29/03/2019.



**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1

- A execução do objeto desta contratação deverá ser feita em conformidade com o estabelecido no Termo Básico, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDROVELHO/RN.

Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

O CONTRATANTE deverá colocar de plantão 01(um) eletricista que entenda das instalações elétricas do local do show, durante a armação do som e durante a realização do show.

**CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Ação: 2093 - Apoio as Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Municipio.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 010000000 - Recursos Ordinários.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Contrato.

Faz parte integrante deste contrato, a proposta da contratada.

A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Pedro Velho/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Patricia Peixoto Targino  
Prefeita Municipal

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2019.

Max Wander Xavier de Oliveira

RG/SSP: 039.223.599-94

Pela Contratada

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_